

Folha: QB Proc. n °: __007/2024 Rubrica: ___

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ N° 12.526.216/0001-74

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 006/2024-DL/CMM PROCESSO ADMINSITRATIVO №. 007/2024-DL/CMM COM BASE NO ART. № 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 RESOLUÇÃO LEGISLATIVO № 04/2023.

O MUNICÍPIO DE MATINHA - MA, através da C Â M A R A M U N I C I P A L, Inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Praça Raimundo Penha, S/N — Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/06/2024, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

camaramunicipal.matinha@gmail.com

LINK

DO

EDITAL:

https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados;

https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao:

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL BEM COMO SUPORTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

- 1.0 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.0.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2024:

Órgão: 01 - Poder Legislativo



Folha: 47 Proc. n °: _007/2024 Rubrica: ________

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO/COTAÇÃO:

- **4.1.** A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipal.matinha@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
 - 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/06/2024 às 17h00min.
 - 4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
 - I Dedaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n^{o} 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
 - 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
 - 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
 - 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor

Folha: <u>| 100</u> Proc. n °: _007/2024 Rubrica: _______

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ N° 12.526.216/0001-74

de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora:

4.3 Habilitação:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 4.3.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.
- 4.3.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.3.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- **4.3.3.2 Prova de inscrição no cadastro de** contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- **4.3.3.3 Prova de regularidade por meio da** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- **4.3.3.4 Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- **4.3.3.5 Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- **4.3.3.6 Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N − Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ N° 12.526.216/0001-74

- CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Matinha (MA), 24 de junho de 2024.

Dandara Botelho Azevedo

Agente de Contratação

Portaria 001/2024



Folha: 03

Proc. n °: 007/2024

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ N° 12.526.216/0001-74

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 006/2024-DL/CMM PROCESSO ADMINSITRATIVO №. 007/2024-DL/CMM

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação serviços de consultoria e assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte para Câmara Municipal de Matinha – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa da Câmara para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização, que exigem consultoria de nível altamente especializado e competência para analisar a situação existente, de forma a conceber programas de revisão de processos legislativos, bem como auxílio às atribuições do setor administrativo para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.
- 2.2. A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal e se justifica em função da ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com o nível de detalhamento e conhecimento específico que se faz necessário e resultados que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras desta Casa Legislativa.
- 2.3. De fato, os serviços a serem contratados dependem, fundamentalmente, de maior qualificação, cuja especialização decorra também de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.
- 2.3. Por fim, a contratação de uma empresa de consultoria e assessoria na área possibilitará uma gestão pública municipal mais eficaz e em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de governança pública.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR MEDIO TOTAL.
1	Serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal deMatinha/MA. Detalhamento dos serviços: 1. Assessorar a Presidência da Câmara	Serv.	06	R\$ 6.033,33	R\$ 32.600,00



Folha: 104
Proc. n °: __007/2024
Rubrica: ______

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ N° 12.526.216/0001-74

	Municipal nas ações junto ao poder				
	executivo municipal, visando à aproximação e				
	a promoção do Legislativo Municipal;				
	2. Orientar para o estabelecimento e a				
	consolidação de projetos e outras inciativas,				
	intra e interinstitucional capazes de dar				
	maior agilidade e qualidade ao atendimento				
	das demandas dos diversos segmentos da				
	sociedade:				
	sociedade,				
	3. Fortalecer mecanismos de integração				
	entre a agenda institucional da Câmara				
	Municipal e o Plano Plurianual — PPA,				
	facilitando a negociação de programas e				
	ações durante os ajustes anuais feitos no PPA;				
	4. Subsidiar tecnicamente as articulações				:
	políticas e parlamentares da Câmara Municipal,				
	por meio de análise política administrativa,				
	sobre as ações dos parlamentares, dos partidos				
	políticos, das comissões temáticas e das				
	bancadas no Congresso Nacional e na				
	Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão,				
	identificando seu posicionamento diànte de	;			
	matérias de interesse do Poder Legislativo	:			
	_				
	Municipal;				
	5. Assessorar a Presidência da Câmara		-		
	Municipal nanormatização da participação de				
	servidores nas ações promovidas pelo Poder				
	Legislativo;				
•	100,100,000				
	6. Estabelecer um plano de comunicação				
	constante efrequente com os vereadores, a fim				
	de informá-los sobre os resultados dos				
	trabalhos da Câmara Municipal;			:	
	,				
	7 Elaboração e/ou análise de minutas de				
	projetos de leis, de decretos, portarias,				
	propostas de emendas e outra proposições				
	normativas sugeridas pela CâmaraMunicipal;				



Folha:	2a1
Proc. n °: _	_007/2024
Rubrica: -	4

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ N° 12.526.216/0001-74

CNPJ Nº 12.526.216/0	001-74		
8. Pesquisa e levantamento de todos os projetos de leis de interesse da Câmara Municipal; Acompanhamento quanto às edições de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, medidasprovisórias, decretos e atos ministeriais;			
9. Emissão de relatórios periódicos informando sobre o andamento de projetos e matérias; Redação de propostas de emendas em projetos;			
10. Elaboração e/ou análise de minutas de projetos de leis, de medidas provisórias, de decretos, portarias e outras proposições normativas elaboradaspela Câmara ou com o apoio deste, com vistas a opinar sobre a Viabilidade, formas de encaminhamento e outros aspectos;			
11. Comparecer às reuniões plenárias da Casa Legislativa e às de suas comissões deliberativos e administrativos, quando convocado, prestando os serviços de assessoria parlamentar e legislativa requisitados;			
12. Consultoria junto ao Poder Legislativo objetivando a aproximação cidadã a pauta legislativa, estimulando sua participação política e o fortalecimento do debate de temas de interesse público coletivo. Assessoramento na participação da Câmara Municipal em Audiências Públicas;			
Assessoramento em eventos promovidos pela Câmara Municipal com a presença de Parlamentares.			

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).



Folha:	106
Proc. n °:_	_007/2024
Rubrica:	4
	*

Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ № 12.526.216/0001-74

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, com início após assinatura do contrato.
- 4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Matinha localizada na Praça Raimundo Penha, s/n, Centro, Matinha MA.
- 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Folha: 1007/2024 Proc. n °: __007/2024 Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ N° 12.526.216/0001-74

- 5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)



Proc. n °: __007/2024 Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N − Centro-Matinha/MA− CEP: 65.218-000 CNPJ N° 12.526.216/0001-74

- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.13. Habilitação Jurídica:

6.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

<u>0U</u>

6.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

<u>ou</u>

6.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>;

<u>0U</u>



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ N° 12.526.216/0001-74

6.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

6.13.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

QU

- 6.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 6.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
 - 6.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

- 6.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N − Centro-Matinha/MA− CEP: 65.218-000 CNPJ N° 12.526.216/0001-74

- 6.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 6.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 6.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e



Folha: Ll Proc. n °: __007/2024 Rubrica: ____

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ N° 12.526.216/0001-74

trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.
- 9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



Folha: 12 Proc. n °: 007/2024 Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ N° 12.526.216/0001-74

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação equalificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da Contratante:
 - 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência eseus anexos;
 - 12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



Folha: 13
Proc. n °: 007/2024
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento



Folha:	14
Proc. n °: _	_007/2024
Rubrica:	

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ N° 12.526.216/0001-74

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024-DL/CMM PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 007/2024-DL/CMM

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. № 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
CNPJ:		 	
ENDEREÇO:		 ·····	
TELEFONE:		 	
EMAIL:		 	

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de consultoria e assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte para Câmara Municipal de Matinha – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal deMatinha/MA. Detalhamento dos serviços: 1. Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao poder executivo municipal, visando à aproximação e a promoção do Legislativo Municipal; 2. Orientar para o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras inciativas, intra e interinstitucional capazes de dar maior agilidade e qualidade ao atendimento das demandas dos diversos segmentos da sociedade;	Serv.	06	UNIT.	TOTAL.
	3. Fortalecer mecanismos de integração entre a agenda institucional da Câmara Municipal e o Plano Plurianual — PPA, facilitando a				



Folha:__ Proc. n °: __007/2024 Rubrica:___

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ N° 12.526.216/0001-74

	CNPJ N° 12.526.216/00	01-74		
ne	gociação de programas e ações durante os			
ajı	ustes anuais feitos no PPA;			
13	S. Subsidiar tecnicamente as articulações			
po	olíticas e parlamentares da Câmara Municipal,			
ро	or meio de análise política administrativa, sobre			
as	ações dos parlamentares, dos partidos			
po	olíticos, das comissões temáticas e das bancadas			
no	Congresso Nacional e na Assembleia			
Le	gislativa do Estado do Maranhão, identificando			
se	u posicionamento diante de matérias de			
int	teresse do Poder Legislativo Municipal;			
.,,				
14				
	unicipal na normatização da participação de			
	rvidores nas ações promovidas pelo Poder			
Le	gislativo;			
15	. Estabelecer um plano de comunicação			
	enstante efrequente com os vereadores, a fim			
	e informá-los sobre os resultados dos trabalhos			
	ı Câmara Municipal;			
	Camara Wanicipal,			
16	6. Elaboração e/ou análise de minutas de			
pro	ojetos deleis, de decretos, portarias, propostas			
de	e emendas e outra proposições normativas			
su	geridas pela CâmaraMunicipal;			
17	· '			
l - 1 -	ojetos de leis de interesse da Câmara			
i i	unicipal; Acompanhamento quanto às edições			
l 1	e projetos de lei de iniciativa do Poder			
	ecutivo, medidas provisórias, decretos e atos		Ì	
mi	inisteriais;			
10	3. Emissão de relatórios periódicos informando			
	bre o andamento de projetos e matérias;			:
	edação de propostas de emendas em projetos;			
	dayso ac propostas ac emendas em projetos,			
19). Elaboração e/ou análise de minutas de			
pr	ojetos de leis, de medidas provisórias, de			



Folha:	16
Proc. n °:	_007/2024
Rubrica:	4

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ N° 12.526.216/00	001-74
decretos, portarias e outras proposições	
normativas elaboradas pela Câmara ou com o	
apoio deste, com vistas a opinar sobre a	
Viabilidade, formas de encaminhamento e outros	
aspectos;	
20. Comparecer às reuniões plenárias da Casa	
Legislativa e às de suas comissões deliberativos e	
administrativos, quando convocado, prestando	
os serviços de assessoria parlamentar e legislativa	
requisitados;	
21.Consultoria junto ao Poder Legislativo	
objetivando a aproximação cidadã a pauta	
legislativa, estimulando sua participação política	
e o fortalecimento do debate de temas de	
interesse público coletivo. Assessoramento na	i l
participação daCâmara Municipal em Audiências	
Públicas;	
Assessoramento em eventos promovidos pela	
Câmara Municipal com a presença de	
Parlamentares.	
Pariamentares.	
Valor total global: R\$(). PRAZO DE VALIDADE DA
PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGA	MENTO
PRAZO E LOCAL DE	•
ENTREGA/EXECUÇÃO:	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação	de pessoal e outros, correrão
totalmente por conta da Empresa contratada;	
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido n	o Edital.
	Local,dede 2024.
Assinatura do Responsá	vel CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante le	egal e carimbo do CNPJ, se houver.
- -	